



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### RESOLUÇÃO Nº 405, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600435-51.2019.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI**

**Requerente:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Relator:** Desembargador José James Gomes Pereira

Aprova a readequação da força de trabalho no primeiro grau de jurisdição decorrente da extinção de Zonas Eleitorais, na forma determinada pela Resolução TRE/PI nº 352, de 15 de agosto de 2018, e pela Resolução TRE/PI nº 371, de 11 de dezembro de 2018.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 15 da Resolução nº 107, de 4 de julho de 2005 (Regimento Interno), e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Resolução nº 23.520, de 1º de junho de 2017, do tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário da Corte Eleitoral, nos autos do Processo PJE nº 0600049-89.2018.6.18.0000, que originou a Resolução nº 371, de 11 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a realização de estudos relativos à readequação da força de trabalho no primeiro grau de jurisdição decorrente do rezoneamento eleitoral, nos autos do Processo SEI nº 0002658-19.2018.6.18.8000;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os cargos de Analista Judiciário resultantes do rezoneamento realizado no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos da Resolução nº 352, de 15 de agosto de 2017, ficam remanejados para as seguintes Zonas Eleitorais:

**I)** 62ª Zona Eleitoral – Picos;

**II)** 74ª Zona Eleitoral – Barro Duro;



- III)** 38<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Paulistana;
- IV)** 48<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Elesbão Veloso;
- V)** 35<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Gilbués;
- VI)** 72<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Itaueira;
- VII)** 95<sup>a</sup> Zona Eleitoral – São Raimundo Nonato;
- VIII)** 67<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Manoel Emídio;
- IX)** 68<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Padre Marcos;
- X)** 69<sup>a</sup> Zona Eleitoral – São João do Piauí;
- XI)** 12<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Pedro II;
- XII)** 33<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Buriti dos Lopes;
- XIII)** 47<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Altos;
- XIV)** 19<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Jaicós;
- XV)** 36<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Canto do Buriti;
- XVI)** 52<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Água Branca.

**Art. 2º** As lotações a que se referem o art. 1º desta Resolução serão oferecidas prioritariamente aos servidores alcançados pela extinção das Zonas Eleitorais, por meio de concurso de remoção, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 352, de 15 de agosto de 2017.

**Parágrafo único.** As vagas remanescentes do concurso de remoção de que trata o *caput* deste artigo poderão ser ofertadas em concurso de remoção para os servidores das outras Zonas Eleitorais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões por Videoconferênciado Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina, 29 de setembro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente e Relator



## **R E L A T Ó R I O**

### **O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA (RELATOR):**

Senhores Juízes Membros desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhores Advogados e demais pessoas aqui presentes,

Os presentes autos foram instaurados com o objetivo de readequar a força de trabalho em decorrência da implementação da terceira etapa do rezoneamento, que resultou na extinção de dezesseis Zonas Eleitorais.

Instituído grupo de trabalho com vistas a empreender estudos que proporcionassem a melhor alocação da força de trabalho, foi apresentado relatório e minuta de resolução que repousam, respectivamente, às fls. 76/79 e 81/83 do documento ID 1886570.

Parecer da Diretoria-Geral às fls. 89/91 do supracitado documento, aprovando a resolução proposta, com algumas ressalvas.

Encaminhados os autos ao Ministério Público Eleitoral, manifestou-se o Procurador pela aprovação da minuta de Resolução, com as alterações propostas pela Diretoria-Geral.

É o que havia a relatar.

## **V O T O**

### **O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA (RELATOR):**

Conforme relatado, o presente processo foi instaurado com o propósito de ajustar a força de trabalho em razão da efetivação da terceira etapa do rezoneamento, que resultou na extinção de dezesseis Zonas Eleitorais.

Objetivando privilegiar o primeiro grau de jurisdição, esta Presidência entende que todos os cargos envolvidos sejam relokados em Zonas do interior do Estado, que notoriamente passam por carência de servidores. Exclui-se, por consequência, a Secretaria deste Egrégio e as Zonas Eleitorais da capital da redistribuição em análise.

Quanto aos cargos de analista judiciário, esta Presidência acata sugestão do Grupo de Trabalho de realocá-los levando-se em conta a quantidade de municípios termos das Zonas Eleitorais e o



eleitorado da mesma, que influenciam diretamente na demanda de trabalho. Ademais, caso houvesse mais de uma Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, com potencial para receber um dos cargos realocados, deve ser contemplada somente a melhor posicionada, como forma de promover uma maior distribuição dos cargos em questão.

Desta feita, após estudos empreendidos pelo setor competente, as Zonas contempladas são as listadas no art. 1º da minuta em análise, abaixo transcritas:

Art. 1º Os cargos de Analista Judiciário resultantes do rezoneamento realizado no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), nos termos da Resolução TRE/PI nº 352, de 15 de agosto de 2017, ficam remanejados para as seguintes Zonas Eleitorais:

- I) 62ª Zona Eleitoral – Picos;
- II) 74ª Zona Eleitoral – Barro Duro;
- III) 38ª Zona Eleitoral – Paulistana;
- IV) 48ª Zona Eleitoral – Elesbão Veloso;
- V) 35ª Zona Eleitoral – Gilbués;
- VI) 72ª Zona Eleitoral – Itaueira;
- VII) 95ª Zona Eleitoral – São Raimundo Nonato;
- VIII) 67ª Zona Eleitoral – Manoel Emídio;
- IX) 68ª Zona Eleitoral – Padre Marcos;
- X) 69ª Zona Eleitoral – São João do Piauí;
- XI) 12ª Zona Eleitoral – Pedro II;
- XII) 33ª Zona Eleitoral – Buriti dos Lopes;
- XIII) 47ª Zona Eleitoral – Altos;
- XIV) 19ª Zona Eleitoral – Jaicós;
- XV) 36ª Zona Eleitoral – Canto do Buriti;
- XVI) 52ª Zona Eleitoral – Água Branca.

Por outro lado, o art. 2º da minuta, atendendo a critérios objetivos, que sempre devem nortear a tomada de decisões na administração pública, estabelece que as lotações acima mencionadas



serão oferecidas, por meio de concurso de remoção, prioritariamente aos servidores atingidos pela extinção das Zonas Eleitorais e, somente após, também por concurso, aos servidores das demais Zonas.

Ante o exposto, voto, em consonância com o parecer ministerial, pela aprovação da minuta de Resolução apresentada, determinando sua conversão em instrumento definitivo.

É como voto.

#### **EXTRATO DA ATA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600435-51.2019.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI**

**Requerente:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Relator:** Desembargador José James Gomes Pereira

**DECISÃO:** ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR a minuta de resolução, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela unidade competente, na forma do voto do Relator.

Presidência e Relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes Pereira.

Tomaram parte no julgamento os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Erivan José da Silva Lopes; Juízes Doutores – Agliberto Gomes Machado, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha e Teófilo Rodrigues Ferreira. Presente o Procurador Regional Eleitoral Doutor Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira.

**SESSÃO DE 29.9.2020**



Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 06/10/2020 16:21:27  
<https://pje.tre-pi.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100610454177500000004858962>  
Número do documento: 20100610454177500000004858962

Num. 5060670 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 06/10/2020 16:21:27

<https://pje.tre-pi.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100610454177500000004858962>

Número do documento: 20100610454177500000004858962

Num. 5060670 - Pág. 6